CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 409/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a obesidade no Brasil a cada dia atinge proporções alarmantes, tornando-se fator de risco de morte para os brasileiros, pois afeta a saúde de forma drástica;

b) o Ministério da Saúde, através de pesquisa, revelou que 15% da população de Salvador está afetada pela obesidade;

c) em que pese ser óbvia a assertiva de que a decisão do cidadão em ser obeso não perpassa pela competência dos entes públicos, sendo a obesidade um problema de saúde pública, são necessárias ações especiais de tratativas a este público;

d) nesse sentido, tais cidadãos, embora no âmbito jurídico sejam iguais a qualquer outro, é incontestável necessitarem de uma estrutura e logística diferenciada, que lhes proporcionem, ao menos, o mínimo bem-estar;

e) os cidadãos soteropolitanos em situação de obesidade grave, quando apresentam algum problema de saúde que necessite de atendimento externo, como hospitais, clínicas e unidades de pronto-atendimento da rede municipal, não contam com infraestrutura especial necessária e excepcional para o atendimento, pois as macas, leitos hospitalares, cadeiras de roda e cadeiras de banho são inadequadas para a estrutura corpórea do paciente obeso, correndo-se o risco de quedas, quebra de equipamentos e até morte;

f) é possível ao Município ensejar esforços para estudar a viabilidade de que os hospitais, clínicas e unidades de pronto-atendimento da rede municipal possuam equipamentos especiais, adequados, capazes de suportar carga superior a duzentos quilos, para uso exclusivo de pacientes obesos, a exemplo de macas, leitos hospitalares, cadeiras de banho e de rodas;

g) recursos podem ser buscados através de Projeto específico junto à União, o que pode ser integrado ao Regimento Interno da unidade de saúde, com prazo para tal providência;

g) é de salutar importância uma política pública que traga dignidade a esses pacientes soteropolitanos, que já vivenciam hodiernamente o constrangimento, a tristeza e até a depressão pela sua obesidade, mas possuindo o direito de ser tratado de forma digna, eficiente e efetiva nas unidades de saúde em que chegam pleiteando atendimento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, junto à Secretaria Municipal de Saúde, estudar a viabilidade de disponibilizar em todos os hospitais, clínicas e unidades de pronto-atendimento da rede municipal equipamentos especiais para pacientes obesos, tais como: macas, leito hospitalar, cadeiras de banho e cadeiras de rodas.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca